



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 529/2019.

Em, 30 de Dezembro de 2019

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,
PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO
DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA-PB, Estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pel lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de ITAPOROROCA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 47.287.432,22 (quarenta e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R\$	696.063,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	884.169,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	198.808,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	78.557,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	46.335.628,22
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	76.716,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	-4.479.242,00
	SUB – TOTAL	R\$	43.790.699,22
2.	RECEITAS DE CAPITAL		
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	3.496.733,00
	SUB – TOTAL	R\$	3.496.733,00
	TOTAL GERAL	R\$	47.287.432,22



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	24.297.100,68
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	13.116.675,17
	SUB - TOTAL	R\$	37.413.775,85
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		
1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	8.678.044,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	768.774,00
	SUB - TOTAL	R\$	9.446.818,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	426.838,37
	SUB - TOTAL	R\$	426.838,37
	TOTAL GERAL	R\$	47.287.432,22

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.00	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	1.836.285,96
02.00	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.168.730,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	750.500,00
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.734.371,00
05.00	SEC MUNICIPAL DE EDUC, CULT, ESP E LAZER	R\$	20.077.390,38
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	R\$	1.918.228,00
08.00	SEC MUNICIPAL INFRA EST, MEIO AMB E REC	R\$	6.531.894,83
09.09	HID	R\$	310.414,00
	PROCURADORIA JURÍDICA GERAL		
10.10	CONTROLADORIA INTERNA	R\$	190.320,00
11.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	705.300,00
12.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOROROCA	R\$	10.637.159,68
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	426.838,37
	TOTAL GERAL	R\$	47.287.432,22

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2020, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.


Elissandra Maria Conceição de Brito
Prefeita Constitucional